

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO EXECUTIVO 004/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

<b>Data do Certame:</b>	<b>22 de Julho de 2026.</b>
Recebimento das Propostas:	Início: <b>18h00min</b> do dia <b>06/07/2026</b>
	Fim: <b>08h59min</b> do dia <b>22/07/2026;</b>
Início da Sessão de Disputa de Preços:	<b>09h00min</b> do dia <b>22/07/2026.</b>
Tipo/Julgamento:	<b>Menor Preço por LOTE</b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>
<b><u>REGISTRO DE PREÇO</u></b>	
<b><u>AMPLA COMPETIÇÃO</u></b>	

**3 - DO OBJETO:**

3.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema Traz Valor para veículos e maquinários visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e maquinários de propriedade do Município de São José das Missões/RS, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais.

3.2. Os Objetos deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital.

**3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **02 – Gabinete do Prefeito**

2003 339030 00000000 – 1500.

2003 339039 00000000 – 1500.

##### **03 – Sec. Mun. da Administração**

2005 339030 00000000 – 1500.

2005 339039 00000000 – 1500.

##### **04 – Sec. Mun. da Fazenda**

2006 339030 00000000 – 1500.

2006 339039 00000000 – 1500.

##### **05 – Sec. Mun. da Agricultura**

2007 339030 00000000 – 1500.

2007 339039 00000000 – 1500.

##### **06 – Sec. Mun. da Educação.**

2016 339030 00000000 - 1500

2016 339039 00000000 – 1500.

2016 339030 00000000 – 1553.

2016 339039 00000000 – 1553.

2016 339030 00000000 – 1571.

2016 339039 00000000 – 1571.

##### **07 – Sec. Mun. da Saúde**

2092 339030 00000000 – 1500.

2092 339039 00000000 – 1500.

##### **08 – Sec. Mun. da Assistência Social**

2041 339030 00000000 – 1500.

2041 339039 00000000 – 1500.

##### **09 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Viação**

2048 339030 00000000 – 1500.

2048 339039 00000000 – 1500.

##### **11 – Sec. Mun. do Meio Ambiente**

2054 339030 00000000 – 1500.

2054 339039 00000000 – 1500.

##### **12 – Sec. Mun. da Cultura, Turismo e Desporto**

2058 339030 00000000 – 1500.

2058 339039 00000000 – 1500.

##### **13 – Sec. Mun. do Planejamento**

2143 339030 00000000 – 1500.

2143 339039 00000000 – 1500.

**14 – Sec. Mun. das Águas**

2049 339030 00000000 – 1500.

2049 339039 00000000 – 1500.

**5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**5.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**5.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**5.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**5.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **6.2. Não poderão participar deste pregão:**

**6.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de São José das Missões/RS, e empresas Inidôneas;

**6.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.4.1. Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.4.2. Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.3. Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**6.4.4.** Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.4.5. Declaro** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**6.4.6. Declaro** não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**6.4.7. Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.4.8. Declaro sob as penas** da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.5. A declaração falsa relativa** ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.<sup>7</sup>

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José das Missões - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**7.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total para cada item/lote, e desconto, em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** Descrição detalhada da proposta ofertada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

**8.1.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

**8.10.** O prazo de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

**8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**8.13.** Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

**9.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**9.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.28.2.** empresas brasileiras;

**9.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

**9.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

**9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 - DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **ATÉ 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.10.** O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de 02 (duas) horas, o envio dos documentos relativo a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, caso ainda não tenha sido anexado ao portal, os quais serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a conformidade com o solicitado no edital. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### **11.11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.11.1.** No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.11.2.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.11.5.** No caso de **sociedade simples**: **inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.11.6.** No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.11.7.** No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País**: **decreto de autorização**;

### **11.12 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**11.12.2.** Cópia de Documento oficial com **foto dos ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**

**11.12.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

**11.12.4.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

**11.12.5.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

**11.12.6.** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**11.12.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

**11.12.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**11.12.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Observação:** Serão aceito certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

### **11.13 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata,** de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido por órgão competente, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**11.13.2.** No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **11.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.14.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes ao objeto da contratação, admitida a soma de atestados para fins de comprovação.

**11.14.1.1.** Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, da empresa contratada, descrição dos serviços executados e período de execução.

**11.14.1.2.** Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de assinatura eletrônica, reconhecimento de firma, confirmação formal pelo emitente ou diligência promovida pela Administração.

**11.14.2.** Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado suficientes para a execução dos serviços correspondentes ao lote de interesse, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da contratação.

**11.14.3.** Declaração de que a licitante possui profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme a especialidade do lote disputado, responsabilizando-se pela manutenção da equipe necessária à perfeita execução contratual, sem interrupções decorrentes da falta de mão de obra.

**11.14.3.1.** A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar documentação comprobatória da qualificação dos profissionais indicados, tais como certificados, cursos de capacitação, registros profissionais, contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

**11.14.4.** Declaração de que a oficina ou estabelecimento onde serão executados os serviços encontra-se localizado em um raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de São José das Missões/RS, em razão da necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

**11.14.5.** Declaração de que as peças, componentes e acessórios empregados na execução dos serviços serão novos, sem uso, genuínos, originais ou equivalentes de primeira linha, observando as especificações técnicas do fabricante e os requisitos da ABNT NBR 15296 ou norma que venha a substituí-la.

**11.13.6.** Declaração de cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

## **11.15. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**11.15.1.** Declaração de inexistência, em seu quadro societário, funcional ou de empregados, de servidor público do Município de São José das Missões/RS que exerça funções de gerência, administração, tomada de decisão, fiscalização ou participação direta na contratação, observadas as hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses.

**11.15.2.** Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.15.3.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos da legislação vigente.

**11.15.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**11.15.5.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.15.6.** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.15.7.** As licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente que comprove o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo prazo diverso previsto na legislação específica.

**11.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.17.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação outra empresa estiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 - DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

#### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 - DO PAGAMENTO:**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV -Multa:**

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**21.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**21.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**21.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**21.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de São José das Missões/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saojosedasmissoes.rs.gov.br](http://www.saojosedasmissoes.rs.gov.br),

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 01 DE JULHO DE 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema Traz Valor para veículos e maquinários visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e maquinários de propriedade do Município de São José das Missões/RS, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais.

**2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, sob a **Forma:** ELETRÔNICO, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR LOTE

**3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP pelas Secretarias Municipais.

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**3.3.** A presente licitação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se a participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto aos benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação.

**3.4.** O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem contratados objeto do presente certame:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
<b>01</b>	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Leves
<b>02</b>	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)
<b>03</b>	01	Peças Para Manutenção Veicular - Ônibus e Micro-ônibus O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica Veicular - Ônibus e Micro-ônibus
<b>04</b>	01	Peças Para Manutenção – Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica - Caminhões
<b>05</b>	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)
<b>06</b>	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)
<b>07</b>	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Elétrico - Veículos Leves
<b>08</b>	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.

	02	Serviço Elétrico - Veículos Médios (Vans e Camionetes)
09	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus
10	01	Peças Para Manutenção Elétrica – Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Caminhões
11	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)
12	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)
13	01	Peças Para Manutenção ar condicionado gerais (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.
	02	Serviço Ar condicionado - (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)

**3.6.** As empresas vencedoras serão responsáveis pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (assistência mecânica em geral, troca de óleo, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, por período de 12 (doze) meses, que serão solicitados de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria.

**3.7.** Os serviços fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

**3.8.** Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

### **3.9. DA TERMINOLOGIA:**

**3.9.1.** Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:**3.9.1.1. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**3.9.1.2. Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**3.9.1.3. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**3.9.1.4. Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.5. Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.6. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.7. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.8. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

**3.9.1.9. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**3.9.1.10. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.11. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.12. Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

**3.9.1.13. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.14. Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

**3.9.1.15. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

### **3.10 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.10.1.** O serviço de manutenção veicular inclui:

**3.10.1.1.** Fornecimento de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**3.10.1.2.** Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior

**3.10.2.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

**3.10.2.1.** A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

**3.10.2.2.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

**3.10.2.3** A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

**3.10.3.** O orçamento deverá conter, no mínimo:

**3.10.3.1.** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela Contratada) e valor total da mão de obra;

**3.10.3.2.** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

**3.10.3.3.** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

**3.10.4.** O encaminhamento do veículo até as dependências da Contratada será de responsabilidade do Contratante.

**3.10.4.1.** A Contratada poderá dirigir os veículos do Contratante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente;

**3.10.4.2.** Caberá à Contratada a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

**3.10.5.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

**3.10.6.** As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser apresentados ao

Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

**3.10.7.** Os serviços a serem executados pela Contratada nos veículos e máquinas do Contratante, serão executados no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

**3.10.8.** Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.

**3.10.8.1.** Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

**3.10.9.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.

**3.10.10.** A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

**3.10.11.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

**3.10.12.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da Contratada.

**3.10.13.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

**3.10.14.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**3.10.15.** A Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

**3.10.16.** A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos

### **3.11. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

**3.11.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

**3.11.1.1** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

**3.11.2.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e

sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

**3.11.3.** Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

**3.11.3.1.** Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

**3.11.3.2.** Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;

**3.11.3.3.** Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

**3.11.4.** A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

**3.11.4.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante;

**3.11.4.2.** Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da Contratada seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**3.11.5. Dos serviços de geometria:**

**3.11.5.1** A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

**3.11.5.2.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**3.11.6. Dos serviços de balanceamento de rodas:** a Contratada deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

**3.11.7. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

**3.11.8. Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**3.11.9. Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

**3.11.10. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**3.11.11. Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro

de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**3.11.12. Todo serviço de troca de óleo do motor:** deve incluir a substituição do filtro de óleo.

**3.11.13. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

**3.11.14. Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**3.11.15. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

**3.11.16. Dos serviços de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

**3.11.17.** A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

### **3.12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

**3.12.1.** A Contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

**3.12.1.1.** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

**3.12.1.2.** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

**3.12.1.3.** Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

**3.12.1.4.** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

**3.12.1.5.** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

### **3.13. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.13.1.** Por questão de logística e economicidade, poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam sediadas no município de São José das Missões/RS ou sediada até 40 km da sede do município.

**3.13.1.1.** A centralização dos serviços de manutenção oferece uma gestão logística otimizada. A proximidade dos serviços de manutenção permite uma resposta rápida e eficaz, essencial para a realização de diagnósticos precisos e intervenções imediatas, garantindo que os veículos permaneçam operacionais e minimizando o tempo de inatividade.

**3.13.1.2.** Tendo em vista que a manutenção veicular, objeto deste termo, abrange tanto o diagnóstico quanto a manutenção preventiva e corretiva, realizar esses serviços, permite um acompanhamento constante e detalhado das condições dos equipamentos e dos veículos, facilitando a identificação de problemas antes que se tornem graves. Isso não só melhora a segurança e a confiabilidade da frota, mas também prolonga a vida útil dos mesmos, reduzindo custos a longo prazo. Além disso, a centralização dos serviços implica no fornecimento adequado de peças necessárias para as manutenções, garantindo que as intervenções possam ser realizadas de forma eficiente e sem atrasos.

**3.13.1.3.** A manutenção realizada, facilita a fiscalização e supervisão do contrato. A presença

física no local permite um acompanhamento rigoroso da qualidade dos serviços prestados, assegurando que as normas e especificações do contrato sejam cumpridas. Essa fiscalização próxima possibilita a identificação de eventuais problemas ou necessidades de ajustes de forma ágil, promovendo a transparência e a eficiência no uso de recursos públicos.

**3.13.1.4.** Manutenções realizadas em locais distantes podem estar sujeitas a imprevistos, como atrasos ou problemas logísticos que podem comprometer a eficiência do serviço, riscos de acidentes durante o transporte dos equipamentos entre outros. Com a centralização dos serviços de manutenção no município, minimiza esses riscos, assegurando que as intervenções sejam realizadas de maneira contínua e sem interrupções, o que é crucial para a manutenção da operabilidade da frota.

**3.13.1.5.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 07:45h às 17:15h.

**3.13.2.** Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

**3.13.2.1.** Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem próprio ou terceirizado;

**3.13.2.2.** Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

**3.13.2.3.** No mínimo 01 (um) equipamento (elevador e/ou rampa) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços, conforme lote cotado:

**3.13.3.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

**3.13.4.** Possuir instalações físicas com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

**3.13.5.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

**3.13.6.** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

**3.13.7.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**3.13.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

**3.13.9.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contratante.

**3.13.10.** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

**3.13.11.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

**3.13.12.** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço/requisição pelo Contratante.

**3.13.13.** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

**3.13.14.** Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

**3.13.15.** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

**3.13.16.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Contratante sobre os serviços executados.

**3.13.17.** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

**3.13.18.** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

**3.13.19.** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do Contratante em sua oficina durante a prestação de serviços.

**3.13.20.** Informar ao Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

**3.13.21.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**3.13.22.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.13.23.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

**3.13.24.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.13.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**3.13.26.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante,

distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

**3.13.27.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.13.28.** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

**3.13.29.** Fornecer ao Contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do Contratante.

**3.13.30.** Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações

**3.13.30.1.** Identificação da máquina/veículo;

**3.13.30.2.** Data da manutenção;

**3.13.30.3.** Horário do início e do término dos serviços;

**3.13.30.4.** Nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços;

**3.13.30.5.** Problema apresentado;

**3.13.30.6.** Recebimento dos serviços pelo Contratante.

**3.13.31.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**3.13.32.** Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

**3.13.33.** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

#### **3.14. DA LOGÍSTICA REVERSA:**

**3.14.1.** No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente, aos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

#### **3.15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:**

**3.15.1.** A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

**3.15.1.1.** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**3.15.1.2.** usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**3.15.1.3.** respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos,

remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

**3.15.1.4.** Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o Contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

**3.15.1.5.** Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

**3.15.1.6.** A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

**3.15.1.7.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

**3.15.1.8.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

**3.15.1.9.** Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**3.15.1.10.** Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

**3.15.1.11.** Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

**3.15.1.12.** Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos

serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

**3.15.1.13.** Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

**3.15.1.14.** Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

### **3.16. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.16.1.** Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pago apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

**3.16.1.1.** O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela Contratada pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

**3.16.1.2.** O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o produto da aplicação do percentual de desconto sobre o valor das peças fornecidas pelo licitante, previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**3.16.1.3.** A base para as peças será a tabela do **SISTEMA TRAZ VALOR** ou outra que viera a substituir, de mesma finalidade.

**3.16.1.4.** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas, a placa e a quilometragem atual do veículo.

### **3.17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**3.17.1.** Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica, solda, tapeçaria, alinhamento e geometria, balanceamento de rodas e demais serviços pertinentes, desde que justificados pela contratada e aceitos pela administração:

### **3.18. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

**3.18.1.** Na tabela abaixo segue relação de veículos:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Veículos Leves</b>	<b>Placas</b>	<b>Ano</b>
<b>01</b>	1	FIAT ARGO	TRE5H70	2026
	2	FIAT UNO WAY	IVJ0084	2014
	3	CITROEN AIRCROSS (CONSELHO)	IZP8C74	2020
	4	CHEVROLET NOVO ONIX	JCL1I32	2023
	5	CHEVROLET NOVO ONIX	JCL2A53	2023
	6	FIAT ARGO	JBZ7A18	2023
	7	FIAT ARGO	TRE5H91	2026
	8	FIAT ARGO	TRE4H95	2026

	9	CHEVROLET SPIN	TRA3E37	2025
	10	VOLKWAGEM GOL	IZE7J02	2019
	11	CHEVROLET GM CORSA WIND	AIU0436	1999
	12	FIAT UNO FIRE	ISP6G94	2016
	13	WOLKSAGEN SPACE FOX	IQO9G84	2010
	14	FIAT MOBI	TQW8J12	2025
	15	FIAT SIENA	IUM1A49	2013
	16	RENAULT KANGOO	IVT 1204	2014
	17	FIAT GRAND SIENA	JAW7A93	2021
	18	CHEVROLET SPIN	JCJ6D70	2023
	19	FIAT FIORINO	IZH8C07	2019
	20	CHEVROLET SPIN	JBP1G69	2023
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Veículos Médios, Vans e Camionetes</b>	<b>Placas</b>	<b>Ano</b>
	1	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	TQW7I26	2025
	2	FIAT TORO	IZY6D00	2020
	3	FIAT DUCATO ENGESIG	IZN3F47	2013
	4	MERCEDES BENZ SPRINTER	TRB6D27	2025
	5	FIAT TORO VULCANO	TRF4H12	2026
<b>02</b>	6	MERCEDES BENZ SPRINTER 416	JBE7J04	2021
	7	MERCEDES BENZ SPRINTER	JD14E47	2024
	8	MERCEDES BENZ SPRINTER	TRB6C98	2025
	9	MERCEDES BENZ SPRINTER	JBH0I22	2021
	10	MERCEDES BENZ SPRINTER	TRA3E07	2025
	11	FORD F 1000	CTC4837	1989
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Ônibus e Micro-Ônibus</b>	<b>Placas</b>	<b>Ano</b>
	1	WOLKWAGEM ÔNIBUS	IPR-1802	2009
	2	WOLKWAGEM ÔNIBUS	ITN-7383	2012
<b>03</b>	3	WOLKWAGEM ÔNIBUS	IWB6630	2014
	4	IVECO MICRO ÔNIBUS	IWI-9328	2014
	5	WOLKWAGEM ÔNIBUS	JBV0D06	2022
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Caminhões</b>	<b>Placas</b>	<b>Ano</b>
	1	FORD CARGO 2422	INY6043	2007
<b>04</b>	2	MERCEDES BENZ ATRON	IVM8039	2014
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Máquinas Pesadas (Linha Amarela)</b>	<b>Placas</b>	<b>Ano</b>
	1	ROLO COMPACTADOR AMMAN	AMMAN	2017
<b>05</b>	2	MOTONIVELADORA MAXLOADER		2013
	3	RETROMAC PÁ CARREGADOREIRA	LW- 350	2011

4	MOTONIVELADORA CASE		2014
5	MOTOLINIVELADORA LIUGONG		2024
6	PÁ CAREEGADEIRA XMG	LW 300K	2025
7	ESCAVADEIRA XMG		2026
8	RETROESCAVADEIRA XMG		2026
9	RETROESCAVADEIRA LIUGONG		2024
10	RETROESCAVADEIRA MÜLLER		2023

### 3.19. DAS DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

**3.19.1.** Foram estimados os valores referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

**3.19.2.** Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela abaixo, por item, os valores estimados de peças – VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (H).

Lote	Item	Descrição do Item	Valor/Quantidade Estimada	Valor Estimado da Hora (R\$/H)
01	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 300.000,00	R\$ 96,34
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Leves	1600	
02	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 250.000,00	R\$ 127,27
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	1600	
03	01	Peças Para Manutenção Veicular - Ônibus e Micro-ônibus. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a	R\$ 250.000,00	R\$ 135,75

		tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.		
	02	Serviço Mecânica Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	1600	
04	01	Peças Para Manutenção – Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 400.000,00	R\$ 163,10
	02	Serviço Mecânica - Caminhões	1600	
05	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 600.000,00	R\$ 186,88
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	1600	
06	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 250.000,00	R\$ 125,00
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	1200	
07	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00	R\$ 107,05
	02	Serviço Elétrico - Veículos Leves	800	
08	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a	R\$ 70.000,00	R\$ 126,00

		tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.		
	02	Serviço Elétrico - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	800	
09	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00	R\$ 138,00
	02	Serviço Mecânica Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	800	
10	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00	R\$ 118,67
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Caminhões	800	
11	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00	R\$ 124,93
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	800	
12	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00	R\$ 138,33
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	800	
13	01	Peças Para Manutenção ar condicionado gerais (Veículos leves, médios, ônibus e	R\$ 150.000,00	R\$ 124,33

		micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	
	02	Serviço Ar condicionado - (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	1000

**3.19.3.** Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução dos serviços.

**3.19.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

**Onde:**

VT = valor total (R\$);

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto sobre o valor das peças oferecidas pelo licitante (%);

QH = número estimado de horas de serviço consumidas por ano;

VH = valor cobrado pelo licitante pela hora trabalhada (R\$).

**3.19.5.** A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. FUNDAMENTAÇÃO:**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de Serviços de Manutenção Veicular, para veículos leves, veículos médios, vans e camionetes, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas (linha amarela), no Município de São José das Missões/RS, com o objetivo de assegurar que a frota do Município, tenham uma manutenção, indispensável para assegurar o funcionamento regular do transporte escolar, a conservação e

manutenção das estradas vicinais, bem como a execução de serviços essenciais como escavações, abertura de covas de silagem e demais atividades agrícolas e de infraestrutura.

Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, evitando desgastes prematuros e prejuízos financeiros decorrentes de paralisações ou avarias.

O pagamento pelos serviços realizados será efetuado com base na Tabela Traz Valor, assegurando critérios objetivos e transparentes na remuneração da empresa contratada.

O objetivo é a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, contemplando a contratação sob demanda através do sistema de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas municipais são essenciais para preservar o valor patrimonial, manter os bens em condições adequadas de uso e conservação, e garantir sua disponibilidade imediata para o desempenho das atividades públicas. Em situações emergenciais, a pronta assistência é primordial para assegurar o funcionamento da frota e a segurança dos usuários.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma escalonada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, há dificuldade em definir previamente o quantitativo ideal a ser contratado. Podem surgir demandas posteriores, condicionadas à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira. Nesse contexto, o sistema de registro de preços apresenta-se como a forma mais adequada de contratação, pois permite flexibilidade, melhor controle dos recursos públicos e não obriga a Administração a contratar o total registrado, apenas o necessário para atender às demandas efetivas.

As despesas decorrentes da contratação, registradas na Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias Municipais, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no artigo 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração para o exercício financeiro de 2026, que dispõe de recursos suficientes para a liquidação das despesas decorrentes desta contratação. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, social e jurídico, contribuindo para assegurar o funcionamento da frota municipal de máquinas e veículos do Município de São José das Missões/RS.

#### **4.3. PREVISÃO NO PCA:**

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto 046/2025 e a referida contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto licitado tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.1. SUSTENTABILIDADE:**

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos itens, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

### **6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

### **6.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:**

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

### **6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

### **6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

## **6.6. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, a contratada deverá encaminhar ao Setor de Empenho, para aprovação, como condição prévia ao empenho, orçamento próprio contendo:

- a) Identificação do veículo (Modelo e Placa);
- b) Data do orçamento;
- c) Quilometragem atual do veículo ou hora;
- d) Relação de peças, quantitativo, valor unitário e total;
- e) Quantidade de horas estimadas para realização do serviço. É obrigatório que seja informado o quantitativo de horas;
- f) Problema apresentado.

7.2. A administração através do setor responsável, analisará o orçamento dos serviços e das peças com base na tabela do **Sistema Traz Valor** ou outra similar que venha a ser substituída, e aplicará o desconto, conforme proposta de preço apresentada pela vencedora no pregão.

7.3. Em caso de aprovação, encaminhará empenho, autorizando a prestação dos serviços.

7.4. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, valor de mão de obra e valor de peças, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação de recusa, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

## **8 - MODELO GESTÃO DO OBJETO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.6. Fiscalização:**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **8.7. Fiscal de Contrato:**

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

### **8.8. Gestor do Contrato:**

8.8.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados e informações fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

## **9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

### **9.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos serviços realizados no período e aceito pelo responsável pelo recebimento do objeto.

## **9.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.2.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

9.2.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.2.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

#### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

#### **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

I- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes ao objeto da contratação, admitida a soma de atestados para fins de comprovação.

I.1- Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, da empresa contratada, descrição dos serviços executados e período de execução.

I.2- Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de assinatura eletrônica, confirmação formal pelo emitente ou diligência promovida pela Administração.

II- Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado suficientes para a execução dos serviços correspondentes ao lote de interesse, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da contratação.

III- Declaração de que a licitante possui profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme a especialidade do lote disputado, responsabilizando-se pela manutenção da equipe necessária à perfeita execução contratual, sem interrupções decorrentes da falta de mão de obra.

IV- Declaração de que a oficina ou estabelecimento onde serão executados os serviços encontra-se localizado em um raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de São José das Missões/RS, em razão da necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

V- Declaração de que as peças, componentes e acessórios empregados na execução dos serviços serão novos, sem uso, genuínos, originais ou equivalentes de primeira linha, observando as especificações técnicas do fabricante e os requisitos da ABNT NBR 15296 ou norma que venha a substituí-la.

VI- Declaração de cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

## **10.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

I - Declaração de inexistência, em seu quadro societário, funcional ou de empregados, de servidor público do Município de São José das Missões/RS que exerça funções de gerência, administração, tomada de decisão, fiscalização ou participação direta na contratação, observadas as hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses.

II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos da legislação vigente.

IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

V - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - As licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente que comprove o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo prazo diverso previsto na legislação específica.

## **11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:**

Em licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA):**

- a) Executar os serviços de manutenção veicular com zelo, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas, promovendo os devidos reparos ou substituições sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia contratual;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a realização dos serviços contratados, observando as normas de segurança e legislação vigente;
- d) Informar previamente ao CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer necessidade de alteração nos serviços inicialmente previstos, incluindo troca de peças adicionais ou prorrogação de prazos;
- e) Apresentar nota fiscal discriminada dos serviços prestados, acompanhada de relatório técnico e laudo de execução dos serviços, para fins de conferência e atesto;

- f) Cumprir as disposições legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas pertinentes à execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade por seus empregados ou prepostos;
- g) Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em decorrência do contrato, não as utilizando para fins diversos, sob pena de responsabilização civil e penal;
- h) Responder por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à reparação ou indenização correspondente;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor responsável;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, podendo apontar falhas e solicitar correções no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência que interfira na perfeita execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que sejam indispensáveis para o cumprimento do objeto contratual;
- f) Garantir as condições mínimas para o acesso da CONTRATADA ao local de recolhimento ou entrega do veículo, quando for o caso;
- g) Zelar pela observância das normas contratuais, legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

### **14 – SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV -Multa:**

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O custo máximo estimado, total da contratação é de R\$ 4.631.658,00.

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 – Gabinete do Prefeito**

2003 339030 00000000 – 1500.

2003 339039 00000000 – 1500.

### **03 – Sec. Mun. da Administração**

2005 339030 00000000 – 1500.

2005 339039 00000000 – 1500.

### **04 – Sec. Mun. da Fazenda**

2006 339030 00000000 – 1500.

2006 339039 00000000 – 1500.

### **05 – Sec. Mun. da Agricultura**

2007 339030 00000000 – 1500.

2007 339039 00000000 – 1500.

### **06 – Sec. Mun. da Educação.**

2016 339030 00000000 - 1500

2016 339039 00000000 – 1500.

2016 339030 00000000 – 1553.

2016 339039 00000000 – 1553.

2016 339030 00000000 – 1571.

2016 339039 00000000 – 1571.

### **07 – Sec. Mun. da Saúde**

2092 339030 00000000 – 1500.

2092 339039 00000000 – 1500.

### **08 – Sec. Mun. da Assistência Social**

2041 339030 00000000 – 1500.

2041 339039 00000000 – 1500.

### **09 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Viação**

2048 339030 00000000 – 1500.

2048 339039 00000000 – 1500.

### **11 – Sec. Mun. do Meio Ambiente**

2054 339030 00000000 – 1500.

2054 339039 00000000 – 1500.

**12 – Sec. Mun. da Cultura, Turismo e Desporto**

2058 339030 00000000 – 1500.

2058 339039 00000000 – 1500.

**13 – Sec. Mun. do Planejamento**

2143 339030 00000000 – 1500.

2143 339039 00000000 – 1500.

**14 – Sec. Mun. das Águas**

2049 339030 00000000 – 1500.

2049 339039 00000000 – 1500.

**SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 01 DE JULHO DE 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0...../2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de março, 1485, centro, Município de São José das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2026, Processo Administrativo n.º 040/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário Sr(a). ....., conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal n.º 004/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema Traz Valor para veículos e maquinários visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e maquinários de propriedade do Município de São José das Missões/RS, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do Item	Valor/ Quantidade Estimada	Valor do desconto %	Valor da Hora (R\$/H)
01	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 300.000,00		
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Leves	1600		

02	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 250.000,00		
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	1600		
03	01	Peças Para Manutenção Veicular - Ônibus e Micro-ônibus. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 250.000,00		R
	02	Serviço Mecânica Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	1600		
04	01	Peças Para Manutenção – Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 400.000,00		
	02	Serviço Mecânica - Caminhões	1600		
05	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 600.000,00		
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	1600		
06	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 250.000,00		
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	1200		
07	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Leves. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		
	02	Serviço Elétrico - Veículos Leves	800		
08	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Médios (Vans e Camionetes). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		

	02	Serviço Elétrico - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	800		
09	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		
	02	Serviço Mecânica Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	800		
10	01	Peças Para Manutenção Elétrica – Caminhões. O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Caminhões	800		
11	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	800		
12	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 70.000,00		
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	800		
13	01	Peças Para Manutenção ar condicionado gerais (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas). O preço das peças corresponderá ao percentual (%) de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a 10%.	R\$ 150.000,00		
	02	Serviço Ar condicionado - (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	1000		

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, destina-se exclusivamente à futura e eventual contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada e qualificada para serviço de MANUTENÇÃO VEICULAR manutenção preventiva e corretiva,

incluindo serviços mecânicos, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota própria do Município de São José das Missões/RS. Em virtude da especificidade do objeto e da necessidade de assegurar o atendimento exclusivo às demandas municipais, não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades públicas, limitando-se sua utilização ao ente contratante, conforme prevê o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1. Conforme definido no Termo de Referência.

#### **6 - FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR:**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

6.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

#### **7 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, relativo aos serviços prestados, entregues e aceitos pelo responsável.

7.2. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São José das Missões/RS, a substituição do objeto/serviço que apresentar defeitos de fabricação/execução, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

8.3. O custo referente ao transporte dos serviços e peças cobertas pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

9.1. A Contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

9.2. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

9.3. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

9.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

9.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

9.6. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

## **10 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos das cláusulas pactuadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por apostila.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico para tal fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo diretrizes sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

10.7. As questões relacionadas à gestão do contrato, incluindo análise de dados e informações fiscais sobre a execução do objeto, avaliação da qualidade da prestação dos serviços e verificação das condições contratuais, deverão ser submetidas ao gestor do contrato. Compete a este zelar pela economicidade e pelo atendimento ao planejamento da Administração, promovendo as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada execução do ajuste.

## **11 - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. Os serviços e peças registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.6. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **12 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

### **13 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.1.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.1.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1. Por razão de interesse público;
- 14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

- 15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **16 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

16.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**São José Das Missões/RS, ..... de ..... de 2026.**

---

**GILMAR WEBER TOLFO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. ....**  
Sec. Mun. Da .....  
**Fiscal da Contratação e Gestor**

---

**EMPRESA**  
Representante da Empresa

**Testemunhas:**

1a \_\_\_\_\_

2a \_\_\_\_\_